ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS especifico para
RESIDUOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTE
(TERMINAL RODOVIÁRIO)

Este Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá conter minimamente os seguintes itens:

1 Identificação da Unidade
Razão Social, nome fantasia, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico, CGC, telefone e fax dos representantes legais e pessoas de contato.

2 Informações Gerais

2.1 Apresentar Planta baixa de localização e de implantação da área física e vizinhança da Unidade, indicando a área construída e área total do terreno;

2.2 Identificar os estabelecimentos existentes, descrevendo cada Atividade, com a apresentação do fluxograma e os procedimentos realizados, numero de funcionários próprios e terceirizados, horário de funcionamento;

2.3 Informações sobre a perspectiva de reformas e ampliações na Unidade;

2.4 Outras informações importantes, que caracterizem a Unidade, relacionadas a geração dos resíduos sólidos.

3 Responsáveis por cada etapa do PGRS
Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) pela três fases: Elaboração, Implantação e Gerenciamento do PGRS, mediante os seguintes dados para os responsáveis de cada fase:

a) nome(s);
b) R.G e CPF;
c) profissão;
d) registro no Conselho;
e) endereço residencial completo (rua, numero, bairro, CEP, Cidade, Estado);
f) fone / Fax, endereço eletrônico;
g) cópia das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou documento correspondente emitido pelo Conselho de Classe, a serem anexadas no final deste PGRS.

Obs.: para empresa(s) responsável(eis) indicar: Nome, CNPJ., endereço completo e telefone.

4 Diagnóstico da Situação Atual

4.1 Devem ser avaliadas as quantidades, os tipos de resíduos gerados pelo Condomínio, suas condições de segregação, acondicionamento, transporte interno e externo, estocagem e formas de tratamento se houver ou destinação final adotados. Devem ser também analisados os custos envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos. Os dados serão obtidos através de quantificações por volume, litros/mês, e identificação de todos os resíduos gerados no Condomínio;

4.2 Identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos, Caracterização de cada resíduo de acordo com a Norma NBR 10.004 - Classificação de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 358/05;

4.3 Descrição dos procedimentos adotados quanto à segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final dos resíduos gerados, identificando os pontos de não segregação, formas não adequadas de acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos;

4.4 Ações preventivas direcionadas a não geração e minimização da geração de resíduos.

5 Proposta do PGRS

5.1 O planejamento das atividades de gerenciamento e manejo dos resíduos deverá ser desenvolvido tendo por base o diagnóstico da situação atual do gerenciamento dos resíduos sólidos, como também as legislações vigentes, tais como, Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Resoluções e Decretos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA e do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, leis e decretos estaduais pertinentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), relativas às atividades de gerenciamento de resíduos;

5.2 Devem ser verificadas as possibilidades de melhoria, soluções disponíveis no mercado e tecnologias já adotadas para o gerenciamento de resíduos sólidos;

5.3 Este planejamento deverá contemplar metas a serem atingidas, proposta de melhoria do sistema atual, contendo a descrição dos procedimentos que estão sendo previstos para a implementação do Sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos, abordando os aspectos organizacionais, técnico-operacionais e de recursos humanos, ou seja:

a) política (diretrizes gerais) para implementação do Plano;
b) estrutura organizacional;
c) descrição das técnicas e procedimentos a serem adotados em cada fase do manejo dos resíduos, relacionados a: segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final, identificando as possibilidades de minimização dos resíduos, através da redução da quantidade e/ou redução de periculosidade e as possibilidades de reaproveitamento e/ou reciclagem dos Resíduos;
d) se couber, ações relativas a responsabilidade compartilhada no ciclo de vida dos produtos, conforme Art. 31 da Lei Federal nº 12305/10;
e) caracterização, identificação e distribuição dos equipamentos de coleta interna dos resíduos sólidos;
f) roteiros de coleta, indicando os horários, percursos e equipamentos;
g) descrição das unidades intermediárias, apresentando lay-out ou projeto dessas unidades;
h) descrição dos recursos humanos e das equipes necessários para a implantação, operação, monitoramento e implementação do PGRS;
i) descrição dos equipamentos de proteção individual;
j) descrição das ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais (procedimentos emergenciais de controle - Plano de Contingência e Emergência);
k) elaboração de Programa de Treinamento e Capacitação;
l) cronograma físico de implantação, execução e operação das medidas e das ações propostas pelo Plano, de sua revisão e de atualização.

6 Quanto aos Resíduos de Serviços de Saúde

A caracterização dos resíduos será feita atendendo aos padrões estabelecidos na Resolução CONAMA n° 358/05 e ANVISA RDC 306/04 e alterações posteriores:

GRUPO A: Resíduos Infectantes (resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Subgrupos 1 a 4);

GRUPO B: Resíduos Químicos (resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade);

GRUPO E: Resíduos Perfurantes (materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, espátulas e outros similares).

6.1 Quantificação dos resíduos de saúde.

Os resíduos gerados no Terminal deverão ser quantificados por subgrupo, em litros por mês.

6.2 Acondicionamento

Descrever como são acondicionados os resíduos gerados por grupo. Deverá detalhar todas as formas de acondicionamento dos resíduos gerados, tais como os recipientes, lixeiras e sacos plásticos, com suas especificidades (cor do saco plástico, identificação e simbologia do grupo de resíduo) utilizadas por grupo de resíduos (A, B, E). Atender o contido na ANVISA RDC 306/2004 e posteriores.

6.3 Abrigo

Descrever como se fará o abrigo dos resíduos, e apresentar projeto detalhado, de modo a atender os seguintes procedimentos, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA n° 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT e o contido neste PGRSS.

a) o abrigo de resíduos deve ser constituído de um local fechado, ser exclusivo para guarda temporária de resíduos de serviços de saúde, devidamente acondicionados em recipientes;
b) as dimensões do abrigo devem ser suficientes para armazenar a produção de resíduos de até três dias, sem empilhamento dos recipientes acima de 1,20 m;
c) o piso, paredes, porta e teto devem ser de material liso, impermeável, lavável e de cor branca.
d) a porta deve ostentar o símbolo de substância infectante;
e) o abrigo de resíduo deve ser higienizado após a coleta externa ou sempre que ocorrer derramamento.

6.4 Destinação Final

Indicar a localização da(s) unidade(s) de destinação final adotada para cada grupo de resíduos (A, B, E).

Quando a destinação final for através de empresa contratada, identificar o(s) responsável(eis) técnico(s) pelo sistema de destinação (Nome a Empresa ou Instituição responsável, CNPJ, numero do Cadastro Municipal de Receptor de Resíduos, endereço, Nome do(s) profissional(is), RG, profissão, telefone, endereço eletrônico).

7 Observações Gerais

Neste item deverão ser incluídas informações consideradas relevantes que por ventura não tenham sido abordadas anteriormente neste Termo de Referencia.

8 Atualização do PGRS

8.1 Deverão ser disponibilizadas informações acerca do acompanhamento da evolução do sistema de gerenciamento implantado, através do monitoramento das ações e metas planejadas e proposição de ações corretivas.

8.2 Deverão ser elaborados Relatórios de avaliação do PGRS, que serão apresentados a Prefeitura em prazo estipulado pela SMMA, contendo o acompanhamento e avaliação das Atividades como meio de aferição das ações planejadas e implementadas.

9 Anuência dos Responsáveis

Apresentar Nome, Assinatura, Conselho de Classe com número de registro profissional e data de assinatura para o responsável Técnico:

a) ou Legal pela Unidade;
b) pela elaboração do PGRS;
c) pela execução do PGRS.

10 Anexos

Deverão ser apresentados em cópia legível:

a) cópia do documento de comprovação de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho de Classe pertinente, do(s) profissional(is) responsável(eis) por elaborar, implementar e gerenciar o PGRS;
b) empresas em implantação, deverão apresentar as cópia legível(eis) do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) terceirizada(s) para a coleta, o transporte, tratamento intermediário e a destinação final, com validade vigente e constando as devidas assinaturas até 30 dias após a obtenção do Alvará Definitivo de Funcionamento para evitar o cancelamento do mesmo;
c) empresas já implantadas, sendo o primeiro PGRS, deverão apresentar cópia legível do(s) contratos(s) constando devidas assinaturas e do(s) comprovantes/notas fiscais para a coleta, o transporte, tratamento intermediário e a destinação final, referentes ao período de licenciamento ou alvará de funcionamento concedido, emitido(s) pela(s) empresa(s) terceirizada(s) responsáveis pela coleta, transporte e destinação dos resíduos
d) cópia da(s) Licença(s) Ambiental (ais) da(s) empresa(s) terceirizada(s);
e) cópia dos comprovante(s) de coleta, transporte e destinação final, MTR e CDR, emitido(s) pela(s) empresa(s) terceirizada(s), dos últimos seis meses quando se tratar de Atividade já em funcionamento;
f) cópia da Licença Sanitária ou protocolo de solicitação de renovação (quando couber);

g) cópia do Certificado de Controle integrado de insetos e roedores;
h) fotos mostrando o local de acondicionamento e armazenamento dos resíduos;
i) comprovante de treinamento e capacitação para segregação dos resíduos da Unidade;
j) ficha de compensação bancária da taxa pertinente, conforme Tabela IV da Lei Municipal 12345/15, quando não for dispensável.

Publicado na edição n° 1.727 do Diário Oficial do Município nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2016.